



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS BIRIGUI**

PORTARIA Nº 53/2026 - DRG/BRI/IFSP DE 18 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BIRIGUI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1498, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2025, seção 2, página 20, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pelo Sr. Adriano de Souza Marques, no processo de nº 23429.001515.2025-68, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o processo de contratação emergencial de serviços contínuos de serviço de Manutenção, Asseio e Conservação para o Campus Birigui do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente.

Presidente: Rafael Vedovotto Luz – Matrícula 2171978

Integrante Requisitante: Jhony Borges – Matrícula 2359012

Integrante Administrativo: Jandira Pazzini Pinheiro Eugênio – Matrícula 156958

Integrante Administrativo: Lucimeri Gomes Morotti – Matrícula 3204294

Integrante Administrativo: Aldenira Cardoso da Silva Ferreira - Matrícula 1126046

Integrante Administrativo: Aline Borges de Souza Arruda - Matrícula 3241572

Integrante Administrativo: Gustavo Rodrigues Marques - Matrícula 1898466

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

De ciência.

Publique-se.

Assinado eletronicamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano de Souza Marques, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/BRI**, em 18/05/2026 11:43:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1169843

Código de Autenticação: 4f049c6525

